



L E I Nº 1 9 4 4
De 18 de dezembro de 1 9 9 0

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia, para o exercício de 1.991.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Programa do Município de Orlandia, para o exercício financeiro de 1.991, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa - em valores iguais a CR\$ 1.370.000.000,00 (Hum bilhão e trezentos e setenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

1 - R E C E I T A

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	CR\$	89.780.000
Receita Patrimonial	CR\$	76.430.000
Receita Industrial	CR\$	52.000.000
Transferências Correntes	CR\$	1.005.470.000
Outras Receitas Correntes	CR\$	4.220.000



da fls. 01

Sub-Soma	CR\$ 1.227.900.000
1.1.2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
Operações de Crédito	CR\$ 1.000.000
Alienação de Bens	CR\$ 700.000
Transferências de Capital	CR\$ 140.200.000
Outras Receitas de Capital	CR\$ 200.000
Sub-Soma	CR\$ 142.100.000
Total da Receita	CR\$ 1.370.000.000

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

2 - <u>D E S P E S A</u>	
2.1 - <u>POR CATEGORIAS ECONOMICAS</u>	
2.1.1 - Despesas Correntes	CR\$ 779.950.000
2.1.2 - Despesas de Capital	CR\$ 590.050.000
Total	CR\$ 1.370.000.000
2.2 - <u>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
1 - Câmara Municipal	CR\$ 25.100.000
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
1 - Chefia do Executivo	CR\$ 17.700.000
2 - Coordenadoria Geral	CR\$ 7.650.000
3 - Setor de Finanças	CR\$ 20.500.000
4 - Setor de Administração	CR\$ 59.850.000
5 - Encargos Gerais do Município	CR\$ 113.900.000



6 - Setor de Educação e Cultura	CR\$	346.390.000
7 - Setor de Saúde e Assistência Social	CR\$	154.500.000
8 - Setor de Viação e Obras Publicas	CR\$	137.760.000
9 - Setor Municipal de Estradas de Rodagem	CR\$	48.100.000
10 - Setor de Serviços Urbanos	CR\$	438.550.000
Total	CR\$	<u>1.370.000.000</u>

2.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR\$	25.100.000
03 - Administração e Planejamento	CR\$	232.210.000
08 - Educação e Cultura	CR\$	346.390.000
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$	244.250.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CR\$	35.500.000
13 - Saúde e Saneamento	CR\$	333.150.000
15 - Assistência e Previdência	CR\$	105.300.000
16 - Transporte	CR\$	48.100.000
Total	CR\$	<u>1.370.000.000</u>

2.4 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	CR\$	25.100.000
07 - Administração	CR\$	165.030.000
08 - Administração Financeira	CR\$	21.700.000
16 - Abastecimento	CR\$	3.200.000
30 - Segurança Publica	CR\$	25.000.000
41 - Educação a Criança de 0 a 6 anos	CR\$	133.600.000



da fls. 03

42 - Ensino Fundamental	CR\$	148.600.000
43 - Ensino Médio	CR\$	890.000
44 - Ensino Superior	CR\$	13.500.000
45 - Ensino Supletivo	CR\$	13.000.000
46 - Educação Física e Desporto	CR\$	26.200.000
48 - Cultura	CR\$	12.500.000
58 - Urbanismo	CR\$	131.200.000
60 - Serviços de Utilidade Publica	CR\$	113.050.000
62 - Industria	CR\$	9.800.000
65 - Turismo	CR\$	22.500.000
75 - Saúde	CR\$	131.400.000
76 - Saneamento	CR\$	201.750.000
81 - Assistência	CR\$	8.100.000
82 - Previdência	CR\$	68.200.000
84 - Programa Form. Patr. Servidor Publico	CR\$	14.000.000
88 - Transporte Rodoviário	CR\$	48.100.000
91 - Transporte Urbano	CR\$	33.580.000
<u>Total</u>	<u>CR\$</u>	<u>1.370.000.000</u>

ARTIGO 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar operações de Crédito para antecipação da receita, para atender insuficiências de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4320/64.



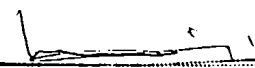
da fls. 04

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados à existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da Lei complementar nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

18 de Dezembro de 1990


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 fls. 76

Eu Edilberto, registrei.

Arquivado e publicado na Secretaria em _____